



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal O FIDELENSE
Local: São Fidélis
Páginas: 01 - Nº: 58
Edição de: 16 de maio a 31 de maio de 2016

LEI N° 1.466, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Ementa: corrige a jornada de trabalho do cargo de técnico em enfermagem prevista no art. 1º da Lei 1.420/2014, de 13/11/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A jornada de trabalho do cargo de técnico em enfermagem é de quarenta horas semanais, ficando corrigido o quadro constante do art. 1º da Lei 1.420/2014, de 13/11/2014 no que alude a carga horária desse cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, em 25 de maio de 2016.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito